

B) 174.
POMP.
DURB
DIGU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 09/2022

PROPOSTA

Nº 160 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 16/03/2022

DELIBERAÇÃO Nº 953/2022

Assunto: Processo N.º 347/19 Titular do Processo: SADOBIL- CONSTRUÇÕES, LDA
Requerimento N.º : 9215/21
Requerente: SADOBIL- CONSTRUÇÕES, LDA
Local: QUINTA DO POÇO DE CANELAS LOTE 5
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: MARA LISA COSTINHA FERREIRA

Data: 8/3/2022

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura - Obras de alteração no decorrer da obra.

Nos termos do disposto no *Artigo 83.º*, do *Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE)*, aprovado pelo *Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de dezembro*, na redação em vigor, foi apresentado um pedido de alterações no decorrer da obra de um edifício de habitação coletiva, na Quinta do Poço de Canelas.

Trata-se do *Lote n.º 5*, constituído ao abrigo do *Alvará de Loteamento n.º 13/1996*, inscrito sob o *artigo 4157* da União de Freguesia de Setúbal, com a área de 324,80m².

Refere-se o presente pedido á alteração ao projeto aprovado de um edifício de habitação coletiva, com o alvará de construção n.º 19/20, as alterações consistem:

- No redimensionamento e redesenho dos vãos.
- Na remoção dos fossos para os estendais, passando a ter apenas um painel amovível, que controla a incidência solar e podendo fechar a área de estendal.
- Apesar de manterem a lista de acabamentos exterior, alteram as áreas revestidas a cerâmico e reorganizam os painéis fenólicos.
- No reforço estrutural.
- No interior, rentabilizaram o espaço das escadas e do elevador, redesenharam as instalações sanitárias por forma a facilitar a colocação dos dutos e a criação de áreas de arrumação.
- Na cobertura, criaram uma zona técnica na sala de condomínio, apesar da alteração mantem-se o cumprindo o estipulado no *artigo 12º do REMS*, bem como a reorganização das águas do telhado e de uma das caleiras, mantendo a cumeeira.

É apresentado Plano de Acessibilidades acompanhado de termo de responsabilidade, devidamente redigido e subscrito por técnico habilitado.

As alterações detetadas, encontram-se sujeitas a controlo prévio nos termos do art.º 4º do RJUE, contudo, verifica-se que não colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial, nem implicam reavaliação das taxas urbanísticas inicialmente calculadas.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e, demais legislações aplicáveis, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura.

Mais se verifica que as alterações em causa necessitam da apresentação do aditamento do projeto de estruturas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

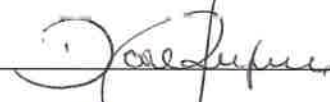
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos aos requerimentos n.º 9215/21 e n.º 2035/22.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

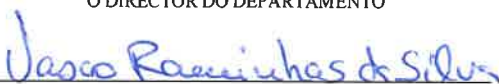
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

